

LEI Nº 3.654, de 4 de Outubro de 2001

Altera a Lei nº 3.640, de 16 de julho de 2001.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . O art. 4º da Lei nº 3.640, de 16 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º . *A donatária, em ato concomitante à transferência do domínio pela via da doação, fará caução de bem imóvel de propriedade do seu sócio, em favor do Município, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, como garantia do cumprimento do que dispõe o art. 3º desta Lei”.*

Art. 2º . Fica revogado o parágrafo único do art. 4º e o art. 5º da Lei nº 3.640, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 4 DE OUTUBRO DE 2001

Assinado no Original

Luiz de Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Assinado no Original

Nilzon Borges Ferreira
Secretário M. de Finanças

Assinado no Original

Noé Pereira de Andrade
Procurador Geral do Município